



## PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_ / 2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DISPONIBILIZAÇÃO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, DE VÍDEO INSTITUCIONAL A SER REPRODUZIDO NA ABERTURA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, COM MENSAGENS DE PREVENÇÃO DE CRIMES E CONSCIENTIZAÇÃO SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública responsável pela produção e disponibilização de vídeo institucional com duração mínima de 2 (dois) minutos, contendo mensagens de conscientização e prevenção com os seguintes temas:

- I – Combate ao uso de drogas ilícitas;
- II – Combate à violência contra a mulher;
- III – Combate à exploração de crianças e adolescentes.

**Art. 2º** O vídeo referido no artigo anterior deverá ser disponibilizado de forma gratuita às empresas e organizadores de eventos e shows realizados no município de Boa Vista, em meio digital, para reprodução obrigatória na abertura das programações.

**Art. 3º** Caberá à Secretaria Municipal de Segurança de Ordem Pública promover



“BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE VEREADOR DEYVID CARNEIRO

---

atualizações periódicas do conteúdo do vídeo, garantindo linguagem acessível, inclusiva e de fácil compreensão pelo público em geral, anualmente.

**Art. 4º** A não reprodução do vídeo pelos organizadores de eventos implicará em notificação e, em caso de reincidência, poderá ensejar penalidades administrativas, conforme regulamentação do Poder Executivo.

**Art. 5º** Os organizadores de eventos e shows poderá usar como base as orientações da Lei Municipal 2323, de 08 de Agosto De 2022, de Boa Vista/RR.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 21 de Agosto de 2025.

**DEYVID CARNEIRO**  
Vereador do Município de Boa Vista



“BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE VEREADOR DEYVID CARNEIRO

---

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade ampliar as ações de conscientização social no município de Boa Vista, utilizando eventos públicos e privados como canais estratégicos de informação e prevenção.

A difusão de mensagens contra o uso de drogas ilícitas, a violência contra a mulher e a exploração de crianças e adolescentes é medida de interesse coletivo, que contribui para a formação de uma sociedade mais justa, segura e consciente de seus direitos e deveres.

Ademais, a reprodução do vídeo em eventos e shows garante que um público amplo e diversificado tenha acesso a informações essenciais, promovendo reflexões e fortalecendo a cultura de prevenção e respeito aos direitos humanos.

Assim, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Le

Boa Vista/RR, 21 de Agosto de 2025.

**DEYVID CARNEIRO**  
Vereador do Município de Boa Vista